

## Doutoramento em Estudos de Género (3.º ciclo)

240 ECTS

Duração: 8 Semestres

Lecionado em português.

### 1. Número de Vagas

Número total de vagas: 20

Nº de vagas para a 1ª fase: 10

Nº de vagas para a 2ª fase: 10

### 2. Requisitos

São admitido/as como candidato/as:

a) Titulares de Mestrado ou equivalente legal em diferentes áreas científicas como Ciências Sociais e Humanas, Ciências da Vida, Ciências Tecnológicas, ou quaisquer outras áreas científicas e artísticas;

b) Quem detenha currículo escolar, científico ou profissional especialmente relevante para os Estudos de Género, que indicie capacidade para a realização com sucesso deste ciclo de estudos.

### 3. Critérios de Seleção e Seriação

As candidaturas são seriadas pela Comissão Coordenadora e Conselho Científico do Programa de Doutoramento, de acordo com a pontuação baseada no mérito individual, segundo os seguintes critérios. Só serão admitidas candidaturas com uma pontuação final igual ou superior a 14 em uma escala de 0 a 20.

Perfil A) (candidaturas com licenciatura e mestrado)

a) Graus académicos - 10% (Licenciatura), 20% (Mestrado);

b) *Curriculum vitae* - 30%;

c) Proposta de tema e da carta de motivação - 20%;

d) Entrevista com membros da Comissão Coordenadora e/ou do Conselho Científico do Programa de Doutoramento - 20%.

Perfil B) (candidaturas só com licenciatura)

a) Graus académicos - 10% (Licenciatura);

b) *Curriculum vitae* - 50%;

c) Proposta de tema e da carta de motivação - 20%;

d) Entrevista com membros da Comissão Coordenadora e/ou do Conselho Científico do Programa de Doutoramento - 20%.

#### 4. Composição do Júri de Seleção

O Júri de Seleção é composto por três membros da Comissão Coordenadora e/ou do Conselho Científico do Programa de Doutoramento.

#### 5. Processo de Candidatura

##### 5.1. A candidatura deve ser instruída com os seguintes elementos:

- a) Documentos comprovativos de que o/a candidato/a reúne as condições acima referidas;
- b) *Curriculum vitae* atualizado (Modelo Europass <http://europass.cedefop.europa.eu/pt/documents/curriculum-vitae>);
- c) Proposta de tema no âmbito dos Estudos de Género a desenvolver no Doutoramento (máximo 500 palavras);
- d) Carta de motivação, detalhando as razões pelas quais deseja seguir o programa de estudos (máximo 300 palavras);
- e) Cópia do Cartão de Identificação ou Passaporte.
- f) O/as candidato/as devem apresentar, no ato da candidatura, o pedido de creditação de formações académicas e experiências profissionais obtidas anteriormente ao ingresso no ciclo de estudos. Para o efeito, o/a candidato/a deve preencher um formulário próprio e juntar toda a documentação relevante. Quando o pedido ocorra no ato da candidatura, a creditação não é condição suficiente para o ingresso no ciclo de estudos e só produzirá efeitos após a respetiva admissão.

As candidaturas que não sejam instruídas com todos os documentos ou cuja taxa de candidatura não tenha sido paga serão liminarmente indeferidas.

O/as candidato/as com habilitações estrangeiras devem enviar histórico escolar que conste o coeficiente de rendimento ou declaração com a média final. O/as candidato/as ficam condicionado/as ao respetivo reconhecimento ou equivalência formal das habilitações estrangeiras por autoridade portuguesa competente, ao abrigo do regime do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto (certificado ou comprovativo de submissão do pedido a apresentar até outubro).

##### 5.2. Apresentação de candidaturas:

As candidaturas para o ano letivo de 2022/2023 são efetuadas *online* no Portal de Candidaturas da NOVA School of Law: <https://netpa.novalaw.unl.pt/cssnet/page>

### 5.3. Contacto e informações:

#### Área Académica – NOVA School of Law

Campus de Campolide. 1099-032 Lisboa

E-mail: [academicos@novalaw.unl.pt](mailto:academicos@novalaw.unl.pt)

Telefone: (+351) 21 384 7400 – Tecla 1

## 6. Candidaturas, matrículas e inscrições

### 6.1. Prazos

#### 1.ª Fase

##### Prazos

Candidaturas	1 de março a 19 de abril
Entrevistas	10 de maio
Publicação dos resultados até	17 de maio
Reclamação sobre resultados	17 a 21 de maio
Matrícula (apenas <i>online</i> )	23 a 27 de maio

##### Vagas

10

#### 2.ª Fase

##### Prazos

Candidaturas	30 de maio a 24 de junho
Entrevistas	11 de julho
Publicação dos resultados até	15 de julho
Reclamação sobre resultados	15 a 19 de julho
Matrícula (apenas <i>online</i> )	20 a 25 de julho

##### Vagas

10

### 3.ª Fase (só para vagas eventualmente sobrantes da 2ª fase)

#### Prazos

Candidaturas	27 de julho a 28 de agosto
Entrevistas	8 de setembro
Publicação dos resultados até	12 de setembro
Reclamação sobre resultados	12 a 16 de setembro
Matrícula	19 a 23 de setembro

#### Vagas

Vagas sobrantes da 2.ª fase

As candidaturas positivamente valoradas mas que não tenham obtido vaga transitam automaticamente para a fase seguinte, sendo desnecessária a apresentação de nova candidatura.

#### 6.2. Matrícula e Inscrição

A/os candidata/os realizam a matrícula *online* no período indicado, após a divulgação dos resultados das candidaturas.

A efetivação da matrícula está sujeita aos seguintes pagamentos:

Custo administrativo por inscrição/matrícula (anual) – 35 euros

Seguro escolar (anual) – 3 euros

Propina base – 700 euros

***As vagas da/os candidata/os admitida/os e não matriculada/os são transferidas para a fase seguinte, sendo a admissão anulada, obrigando a uma nova candidatura.***

#### 6.3. Documentos necessários:

No momento da inscrição é necessária a apresentação dos originais dos documentos solicitados para a candidatura e do documento de identificação (Cartão de Cidadão ou Passaporte).

Para o/as candidato/as selecionado/as nas 1ª, 2ª e 3ª fases, a data limite para a entrega dos documentos solicitados e do documento de identificação (Cartão de Cidadão ou Passaporte) é 1 de outubro de 2022.

## 7. Emolumentos e Propinas

**7.1.** O emolumento a pagar pela candidatura tem o valor de 51€, não havendo em qualquer caso lugar à sua devolução, ainda que o/a candidato/a seja excluído/a ou não seja selecionado/a.

**7.2.** O valor da propina, considerando tempo integral, para o ano letivo de 2022/2023 é o seguinte:

Prestações	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano
Propina Base - Ato de matrícula	700	n.a.	n.a.	n.a.
1.ª Prestação - 31 de outubro	100	500	400	400
2.ª Prestação - 31 de janeiro	500	500	300	300
3.ª Prestação - 30 de abril	500	500	300	300
4.ª Prestação - 30 de junho	200	500	250	250
<b>Total</b>	<b>2000</b>	<b>2000</b>	<b>1250</b>	<b>1250</b>

As propinas são de valor anual e são devidas integralmente quando ocorra matrícula no curso, mas o pagamento em prestações é permitido se for da conveniência do/as estudantes. Portanto, em caso de desistência, não há lugar à devolução de propinas já pagas. Há ainda lugar ao pagamento das prestações da propina por vencer respeitantes ao ano letivo a que respeite a matrícula/inscrição.

Os pagamentos deverão ser efetuados por Multibanco ou Paypal através das referências disponíveis na área reservada. O não pagamento da propina nos prazos indicados poderá implicar juros de mora sobre o valor a liquidar ou a suspensão da matrícula e inscrição, bem como a nulidade de todos os atos praticados no ano letivo a que respeite o incumprimento.

**7.3. Desconto Financeiro:** O/as aluno/as que optem por pagar as propinas num pagamento inicial único, no ato da matrícula, têm um desconto de 5% sobre o valor a pagar.

## 8. Início das atividades académicas

O início das aulas está previsto para outubro de 2022.

## 9. Local:

O curso terá lugar nas instalações da NOVA School of Law no Colégio Almada Negreiros – Campus de Campolide, Lisboa.

## 10. Contactos

**10.1.** Coordenação do Curso: Anália Torres (atorres@iscsp.ulisboa.pt); Manuel Lisboa (m.lisboa@fcsb.unl.pt); Teresa Pizarro Beleza (tpb@novalaw.unl.pt).

**10.2.** Secretariado do doutoramento: academicos@novalaw.unl.pt

**Informação complementar:** Em caso de dúvida sobre a documentação apresentada, nomeadamente quando se trate de documentos obtidos no estrangeiro, pode ser solicitado o reconhecimento pelo agente consular português local e/ou legalizados pelo sistema de Apostila nos termos da Convenção relativa à Supressão da Exigência da Legalização de Atos Públicos Estrangeiros (mais conhecida por Convenção de Haia), assinada na Haia, em de 5 de outubro de 1961, à exceção de documentos emitidos por Instituições de Ensino Superior de países da União Europeia.

Sempre que os documentos acima mencionados se encontrem numa língua estrangeira que não o espanhol, francês, inglês ou italiano, deve entregar-se a tradução dos mesmos. As traduções devem ser devidamente certificadas pelas autoridades competentes para o efeito.